



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D
'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



Lei nº. 1142 de 06 de dezembro de 2022.

SÚMULA: “Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R\$ 108.000,00 para a SEMECE e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para cumprimento de despesas administrativas da Secretaria Municipal de Educação e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

04.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0005.2.023	Manutenção de Despesas do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental
31.90.11.00	Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil R\$ 83.000,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais R\$ 25.000,00
	Total R\$ 108.000,00

Redução

04.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.365.0005.2.024	Manutenção de Despesas do FUNDEB 70% - Ensino Infantil
31.90.11.00	Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil R\$ 88.000,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais R\$ 20.000,00
	Total R\$ 108.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Seis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (06/12/2022).

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d'Oeste

